

REGULAMENTO

CAMPANHA “EMBAIXADORES UNILAVRAS”

1. OBJETIVO

- 1.1. A campanha intitulada “**EMBAIXADORES UNILAVRAS**” tem por objetivo selecionar Alunos do Centro Universitário de Lavras, para participação da divulgação e promoção dos cursos de graduação, mediante premiação dos selecionados com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre parcela da semestralidade, desde que atendidas as regras e condições previstas no presente regulamento.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

- 2.1. Poderá participar da campanha o Aluno devidamente matriculado em um dos cursos de graduação do Centro Universitário de Lavras, que não detenha FIES ou Bolsa de Estudo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para participar da campanha, o Aluno deverá acessar o endereço eletrônico <http://unilavras.edu.br/embaixadores/>, e realizar sua inscrição, preenchendo corretamente o formulário da campanha, até o dia 06/11/2019.
- 3.2. Ao se inscrever, o Aluno estará automaticamente concordando com todos os termos e condições deste Regulamento.

4. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 4.1. Os alunos inscritos serão avaliados e selecionados por uma Comissão, que incluirá membros do setor de marketing da Fundação Educacional de Lavras e os coordenadores dos cursos de graduação do Centro Universitário de Lavras.
- 4.2. A Comissão designada será responsável por estabelecer os critérios, realizar a avaliação e selecionar os alunos.
- 4.3. Apenas um aluno por curso de graduação será selecionado, reservando o direito da Comissão em não selecionar, caso constate a inaptidão dos inscritos para o cumprimento do objetivo da campanha.
- 4.4. A decisão da Comissão é soberana e não comporta recurso.



4.5. Os alunos selecionados serão denominados de “Embaixadores Unilavras”, até o dia 30 de abril de 2020.

5. OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

5.1. O aluno selecionado, enquanto denominado Embaixador Unilavras, deverá:

- a) representar o curso em eventos institucionais;
- b) participar de eventos relacionados a vestibular e outras ações institucionais;
- c) divulgar notícias e informações dos cursos;
- d) realizar postagens institucionais em rede sociais;
- e) participar de toda e qualquer ação comercial e/ou de marketing determinada;
- f) manter ética e decoro em suas postagens e em sua atuação como Embaixador Unilavras.

6. PREMIAÇÃO

6.1. Será concedido ao aluno selecionado que cumprir este Regulamento um desconto no equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto das mensalidades do curso de graduação, especificamente em relação àquelas com vencimento nos meses de dezembro/19, janeiro, fevereiro, março e abril de 2020.

6.2. O desconto será pessoal, intransferível e não é cumulável com outros descontos e/ou benefícios. Não será permitida a troca por outro benefício, transferência a terceiros ou utilização em semestres letivos posteriores. Em hipótese alguma o pagamento será feito em espécie (dinheiro), ou utilizado para abater dívidas anteriores, ou para pagamento de dependências. O desconto concedido é restrito ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de 5 (cinco) mensalidades do curso em que o aluno selecionado se encontrar matriculado.

6.3. O desconto será válido até a data de vencimento da mensalidade. Não incidirá o desconto caso ocorra a impontualidade ou inadimplência quanto ao pagamento da mensalidade.

7. VIGÊNCIA

7.1. Esta campanha terá vigência entre o período de 28/10/2019 até 30/04/2020.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O Unilavras publicará o nome dos alunos selecionados em seu endereço eletrônico e meios de comunicação internos utilizados.

8.2. Para ter direito ao benefício da campanha, o Aluno Unilavras deverá estar regularmente matriculado e adimplente com a Fundação Educacional de Lavras e cumprir o presente Regulamento.

Fundação Educacional de Lavras

Assessoria Jurídica
35 3694 8105
assjuridica@unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506
Centenário . Lavras . MG



- 8.3.** Os beneficiados por esta campanha, ao aderirem a ela, concordarão automaticamente, para fins comerciais e institucionais, com a cessão de seus direitos de uso de imagem, de depoimentos e de voz, gratuita e livre de qualquer ônus para a Fundação Educacional de Lavras.
- 8.4.** A campanha tem caráter exclusivamente recreativo, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, sendo a participação voluntária e gratuita. Essa campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo da mantenedora, e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.
- 8.5.** Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão designada.
- 8.6.** O presente regulamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado, a critério da Fundação Educacional de Lavras, mediante publicação em seu endereço eletrônico.
- 8.7.** A participação na campanha implicará a aceitação total e irrestrita de todos termos deste Regulamento.

Lavras, MG, 28 de outubro de 2019

Fundação Educacional de Lavras

Prof^o. João Antônio Argenta
Presidente

Centro Universitário de Lavras - Unilavras

Prof^a. Christiane Amaral Lunkes Argenta
Reitora